

PROTOCOLO: 024/2018

INTERESSADO: MERCANTIL SANTA MARTA L. N. DA COSTA EPP

OBJETO: ADESAO A ATA PARA FORNCIMENTO DE GÁS E ÁGUA MINERAL

EMENTA: Possibilidade Jurídica. Adesão a ata.

PARECER Nº: 024/2015/SEPOF/ASSJUR

Sra. Secretária,

Trata-se de consulta, acerca da possibilidade jurídica de adesão a ata, do procedimento de registro de preços nº 2017.001 SEMCAT/PMA. É o breve relatório. Passo a opinar.

No caso em comento, temos a informar o seguinte:


Apreciando o processo administrativo, cujo objeto já foi citado acima, observamos que trata-se de fornecimento de gás e água. E ainda, após análise detalhada dos autos, há que se falar que houve procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços; cuja empresa vencedora foi a empresa L.N. DA COSTA EPP., o qual ensejará contrato com a SEPOF, para execução do objeto em comento.

Ao observarmos todo o tramite processual, e observou-se que o procedimento atendeu todas as exigências da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

Ex positis, no processo em questão, acatamos o Despacho Homologatório e Adjudicatório, já constante nos autos, bem como opinamos pela confecção do Contrato e extrato contratual, para dar publicidade aos atos desta Secretaria, referente a contratação do objeto em análise.

É o parecer.

Ananindeua, 16 de julho de 2018.


NATHÁLIA CAROLINA ALVES BEGOT
OAB/PA 19.200